



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga  
Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI Nº 350

AUTORIZA ALIENAÇÃO

Rejeitado em 24 de outubro de 1974

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado mediante hasta pública, alienar os terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município legalizados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e // quatro.

Antonio Ribeiro Netto

Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

